Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 787 DE 03 DE MAIO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica prorrogado até o dia 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano, o recebimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, referente ao 1º. (primeiro) trimestre do exercício de 1978, sem / multa e juros de móra

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 1978, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 04 de maio de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
«Prefeito Municipal»